



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 85 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

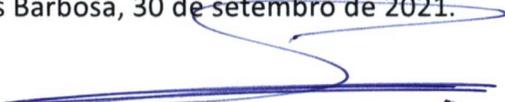
Ratifica o Termo de Cooperação nº 165/2021 firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, e o Município de Carlos Barbosa, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil (Pré A e B) da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.

Art. 1º Fica ratificado o Acordo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, e o Município de Carlos Barbosa, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil (Pré A e B) da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Vital, nas condicionantes do Termo de Cooperação nº 165/2021, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Carlos Barbosa, 30 de setembro de 2021.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 85 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

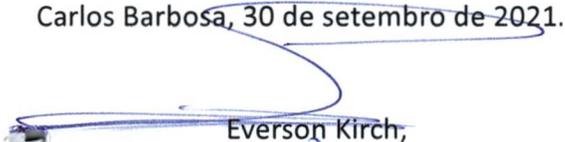
Estamos encaminhando aos nobres Edis, projeto de lei que ratifica o Termo de Cooperação nº 165/2021 firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, e o Município de Carlos Barbosa, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil (Pré A e B) da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.

O regime de colaboração firmado entre as partes têm por objetivo a cedência de uma sala de aula na E. E. E. F. Dom Vital, almejando o funcionamento das turmas de Pré A e Pré B, na forma de classe multisseriada, nos turnos da manhã e tarde.

Tal pedido atendeu à solicitação manifestada pela comunidade de Torino, que visa manter os alunos na escola, desde o ingresso na educação infantil até a conclusão do ensino fundamental, evitando o deslocamento para outras instituições de ensino da área urbana.

Assim, entendendo tratar-se de matéria relevante para o Município, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 30 de setembro de 2021.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Processo Administrativo Eletrônico 21/1900-0001319-2

Data de Abertura: 21/01/2021 08:53:47  
Grupo de Origem: 16CRE-ADM/16CRE ADMINISTRATIVO  
Requerentes: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa  
Assunto: Imóveis  
Tipo: Cessão de uso  
Subtipo: Salas de Aula



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 06/2021/SME

Carlos Barbosa, RS, 05 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.  
Alexandre Misturini  
Coordenador Regional de Educação  
16ª CRE – Coordenadoria Regional de Educação – Gabinete  
Bento Gonçalves – RS

**Assunto: Cedência de salas de aula para o funcionamento de Pré A e Pré B**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por este, solicitar a cedência de uma sala de aula na E. E. E. F. Dom Vital, almejando o funcionamento das turmas de Pré A e Pré B, na forma de classe multisseriada, no turno da tarde, para até 20 crianças. Tal pedido se justifica, visando atender à solicitação manifestada pela comunidade de Torino, no que se refere a manter os alunos na referida Escola, evitando o deslocamento às instituições da área urbana.

Segue, anexo, cópias do *Termo de Posse*, *Carteira de Habilitação contendo Identidade e CPF do Prefeito*, e bem como, *CNPJ da Prefeitura*.

Atenciosamente,



Everson Kirch  
Prefeito Municipal



Redigido por Daniela Regina Weschenfelder  
Secretaria Municipal de Educação







REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
PARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**EVERSON KIRCH**

CPF: 1044901594-689/RS  
Cidade: 972-499-670-68 | DATA NASCIMTO: 12/03/1982

FILIAÇÃO:  
**CELSO JOSE KIRCH**  
**ALICE LOURDES WERNER KIRCH**

PERMISSÃO: 41137295994 | VALIDACAO: 11/06/2021 | F. HABILITACAO: 03/04/2000

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 1982407098

PROBANDO PLASTIFICAR: 1982407098

LOCAL: **CARLOS BARBOSA, RS** | DATA ENTREGA: 13/06/2016

48813300500  
88181622394

**EDG CARLOS BARBOSA**

05/01/2021

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.587.183/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>		
LOGRADOURO <b>R ASSIS BRASIL</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>95.185-000</b>	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO <b>CARLOS BARBOSA</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 16:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE**

**CERTIDÃO Nº 91 /2021**

Certifico, para os devidos fins, que o **Município de CARLOS BARBOSA, CNPJ: 88.587.183/0001-34**, entregou ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul cópia dos demonstrativos de suas contas relativas ao **exercício de 2020**, nos termos do que estabelece o inciso I do §1º do art. 51 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Esta certidão é válida até o dia **30 de abril de 2022**.

Porto Alegre, 7 de janeiro de 2021.

**Silvia Lauer**  
Auditora do Estado  
ID 3949443/01

Rua Siqueira Campos nº 1044 - 4º andar - Sala 426B - Centro - 90010-001 - Porto Alegre - RS  
Fone: (51) 3214-5211 email: [dcca.cage@sefaz.rs.gov.br](mailto:dcca.cage@sefaz.rs.gov.br)  
Documento Impresso em: 07/01/2021 11:37:11  
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.che.sefaz.rs.gov.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE**

**Certidão para Habilitação em Convênios**

Certidão nº: 91 /2021

Certidão válida até: 24/1/2021

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

CNPJ: 88.587.183/0001-34

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base no exame da documentação a seguir descrita, relativa ao órgão/entidade acima identificado, certifica a regularidade dos mesmos, para os fins previstos no inciso I do art. 4º da IN/CAGE 06/2016 de 27/12/2016.

CNPJ - Situação Cadastral	04/01/2030
CND ou CPD-EN junto à Previdência Social	21/04/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	24/01/2021
Encaminhamento das Contas Anuais à STN	30/04/2021
Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	01/03/2021
Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	01/03/2021
Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000	31/01/2021
Encaminhamento das Contas Anuais à CAGE	30/04/2021
LRF, art.11- Arrecadação de Tributos	30/04/2021
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	24/04/2021

A presente certidão substitui, no período de sua validade, a apresentação dos documentos pelos entes que venham firmar convênios com a Administração Pública Estadual.

**Silvia Lauer**  
Auditora do Estado  
ID 3949443/01

Rua Siqueira Campos nº 1044 - 4º andar - Sala 426B - Centro - 90010-001 - Porto Alegre - RS  
Fone: (51) 3214-5211 email: [dcca.cage@sefaz.rs.gov.br](mailto:dcca.cage@sefaz.rs.gov.br)  
Documento Impresso em: 07/01/2021 11:37:34  
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.che.sefaz.rs.gov.br>



Of./Nº 02 /2021

## **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM VITAL**

Linha Torino - Carlos Barbosa - RS - Fone/Fax: (54) 3461.0664

Decreto de Criação - nº 18.936 - D.O. 14/02/68

Portaria de Autorização e Funcionamento - nº 01460 de 30/01/75

Portaria Alteração Designação - 00314 de 15/12/00 - D.O. 19/12/00

Carlos Barbosa, 20 de janeiro de 2021.

Senhor Coordenador:

Ao cumprimentar V. Sa., informamos que disponibilizamos de uma (01) sala e o uso de demais dependências de uso comum da nossa Escola para o atendimento da Educação Infantil do Município de Carlos Barbosa.

A escola disponibiliza para Cessão de Uso do espaço físico para a Educação Infantil:

- 1 – Número de Salas: 01
- 2 – Metragem da sala de aula: 6 x7,5
- 3 – Turno de funcionamento: Manhã e tarde
- 4 – Localização: Térreo
- 5 –Espaços compartilhados: banheiros, refeitório, pátio, auditório, laboratório de informática, quadra de esportes, biblioteca;
- 6 – Equipamentos compartilhados: Cadeiras, classes, armários, aparelho de som, bebedouros, data show, TV;
- 7 – Manifestação da Direção da Escola sobre a utilização do espaço físico. A escola dispõe de uma ampla área destinada à recreação, com parquinho, gramado, quadra de areia, quadra de esportes, bem como uma área coberta para os dias de chuva. A escola não possui refeitório, as crianças comem o lanche na sala de aula. Os alunos podem usar todos os espaços.

A Escola dispõe de espaço físico e tem disponibilidade de cedência de uma sala nos turnos da manhã e tarde para o Município de Carlos Barbosa.

Atenciosamente,

  
Aline Sauthier Feltrin  
Diretora  
Id. Func. 1683682/01



OF.GAB/ Nº 12/2021

Bento Gonçalves, 20 de janeiro de 2021.

Senhor Secretário de Estado da Educação:

Ao cumprimentar V. Exa., encaminhamos, para análise e deliberação superior, o pedido da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, de cessão de uso de espaço físico para atender à Educação Infantil, junto à Escola EEEF Dom Vital, sendo nosso parecer favorável ao atendimento do referido pedido.

Atenciosamente,



**Alexandre Misturini**

Coord. Regional de Educação – 16ª CRE  
Id. Func.23/5907/01

**Exmo. Sr.  
Faisal Mothci Karam  
Secretário de Estado da Educação  
Porto Alegre - RS**

Encaminhamos documentação da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa que solicita cessão de uso de espaço físico para a Ed. Infantil da EEEF Dom Vital.

**Marines Ruggini**  
SE - Mat. 190879001





Nome do documento: Processo Cessao de Uso Carlos Barbosa.htm

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Marines Ruggini	SE / 16CRE-ADM / 190879001	21/01/2021 08:56:18
Alexandre Misturini	SE / 16CRE-GAB / 237590702	21/01/2021 17:18:33







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

**Informação DAM/SEDUC:** 397/2021

**Processo:** 21/1900-0001319-2

**CRE:** 16ª

**Prefeitura Municipal:** Carlos Barbosa

**Assunto:** Ajustamento de Matrículas da Educação Infantil - Cessão de Uso de Espaço Físico da rede Estadual para a rede Municipal.

Senhora Diretora Adjunta,

Encaminhe-se o presente expediente à **16ª CRE**, para conhecimento, tendo em vista que o Município **não está habilitado no Cadastro de Habilitados do Estado (CHE)**, necessário para elaboração do termo de cooperação, conforme fl.12.

Em, 05/02/2021.

Elenir Aschidamini  
DAM/SEDUC

De acordo.

Encaminhe-se à **16ª CRE**.

Lilian de Bitencourt Borges  
Diretora Adjunta-DAM/SEDUC.

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS –

CEP 90.119-900 – Fone: (51) 3288.4700





Nome do documento: Carlos Barbosa 05-02-2021.docx

**Documento assinado por**

Elenir Aschidamini  
Lilian de Bitencourt Borges

**Órgão/Grupo/Matricula**

SE / DAM-SE / 161459202  
SE / DAM-SE / 267887006

**Data**

05/02/2021 17:34:58  
08/02/2021 11:26:24





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE**

**Certidão para Habilitação em Convênios**

Certidão nº: 91 /2021

Certidão válida até: 22/3/2021

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

CNPJ: 88.587.183/0001-34

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base no exame da documentação a seguir descrita, relativa ao órgão/entidade acima identificado, certifica a regularidade dos mesmos, para os fins previstos no inciso I do art. 4º da IN/CAGE 06/2016 de 27/12/2016.

CNPJ - Situação Cadastral	04/01/2030
CND ou CPD-EN junto à Previdência Social	21/04/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	22/03/2021
Encaminhamento das Contas Anuais à STN	30/04/2021
Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	01/03/2022
Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	01/03/2022
Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000	31/07/2021
Encaminhamento das Contas Anuais à CAGE	30/04/2021
LRF, art.11- Arrecadação de Tributos	30/04/2021
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	24/04/2021

A presente certidão substitui, no período de sua validade, a apresentação dos documentos pelos entes que venham firmar convênios com a Administração Pública Estadual.

**Sílvia Lauer**  
Auditora do Estado  
ID 3949443/01

Rua Siqueira Campos nº 1044 - 4º andar - Sala 426B - Centro - 90010-001 - Porto Alegre - RS  
Fone: (51) 3214-5211 email: [dcce.cage@sefaz.rs.gov.br](mailto:dcce.cage@sefaz.rs.gov.br)  
Documento Impresso em: 05/03/2021 16:17:20  
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.che.sefaz.rs.gov.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

<b>Proponente</b> Município de Carlos Barbosa			<b>C.N.P.J.</b> 88.587.183/0001-34	
<b>Endereço:</b> Rua Assis Brasil,11				
<b>Cidade</b> Carlos Barbosa	<b>U.F.</b> RS	<b>CEP</b> 95185-000	<b>DDD/Telefone</b> (54)3461.8800	
<b>Nome do Responsável</b> Everson Kirch			<b>C.P.F.</b> 972.489.670-68	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 1048101594 SSP/PC		<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	<b>Função</b> Gestor Público	
<b>Endereço:</b> Rua Assis Brasil,11			<b>CEP</b> 95185-000	
<b>Home Page:</b> www.carlosbarbosa.rs.gov.br			<b>E-mail:</b> prefeito@carlosbarbosa.rs.gov.br	

**2 – DADOS CADASTRAIS**

<b>Concedente</b> Estado do Rio Grande do Sul / Secretaria da Educação	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 92.941.681/0001-00
<b>Endereço</b> Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Praia de Belas	<b>CEP</b> 90119-900

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b> Convênio de Ajustamento de Matrículas para atender a Educação Infantil (Pré A e B).	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Publicação Súmula DOE	<b>Término</b> 31/12/2022
<b>Identificação do Objeto</b> Mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil (Pré A e B), com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos da rede pública estadual para as redes municipais de ensino, mediante convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Oferecer Educação Infantil de qualidade, considerando o art. 211, § 2º da Constituição Federal que determina que os Municípios atuem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, bem como os arts. 81 e 82 da Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre o regime de mútua colaboração entre Estado e Municípios na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar, e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A disposição do Estado de contribuir com os Municípios para ampliar e qualificar a oferta da Educação Infantil, e ainda, a conveniência de ocupar espaços ociosos em várias escolas estaduais como meio de garantir o direito à educação.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
Firmar convênio entre o <b>Estado e o Município de Carlos Barbosa, nos anos de 2021 e 2022</b> , visando à mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil (Pré A e B), com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos da rede pública estadual para as redes municipais de ensino, onde o Estado do Rio Grande do Sul disponibilizará espaço físico e equipamentos e o Município utilizará recursos humanos do quadro de servidores municipais.						

**5 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Educação do Estado para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre,

Everson Kirch,  
 Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

**6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Porto Alegre,

Faisal Mothci Karam,  
 Secretário de Estado da Educação.

SECRETARIA DA EDUCACAO MÚTUA COLABORAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 05/02/2021 17:42:51  
 FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul Elenir Aschidamini

Convênio: 165 / 2021

Situação: Viável Tecnicamente

FOLHA 0001

Convênio			
Concedente 2695561	Nome Concedente RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE EDUCACAO		
Conveniente 336807	Nome Conveniente PREF MUN DE CARLOS BARBOSA		
Órgão	19	UO	1
Objeto Mútua colaboração na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos da Rede Pública Estadual para as Redes Municipais de Ensino, mediante convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios.			
Justificativa A disposição do Estado de contribuir com os Municípios para garantir o direito à educação, ampliando e qualificando a oferta da Educação Infantil, e a oportunidade de ocupar espaços ociosos nas várias escolas estaduais, atendendo as legislações vigentes.			
Programa MÚTUA COLABORAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Tipo Transferência Sem Transferência	Lei Lei 9999
Data de Publicação Lei 01/01/1900	Data Base 29/04/2016	Data Aprovação	Data Vigência Inicial
Data Vigência Final	Prestação de Contas	Data Deleg. Competência	Data Publicação Deleg. Competência
Responsável Assinatura	Nome Responsável		
Data da Assinatura	Data da Publicação	Data de Extinção	
Motivo Extinção			
Número Convênio	Exercício / Cod. Convênio Ascendente	Número Termo Aditivo	Número Processo 21/1900-0001319-2

Responsável			
Nome do Responsável Everson kirch		Cargo Prefeito Municipal	Logradouro
Número	Complemento	Bairro	Município
CEP	UF	DDD/Telefone/Ramal 54 / 34618800	
E-mail prefeito@carlosbarbosa.rs.gov.br		E-mail Setor Responsável cessaodeusoef@seduc.rs.gov.br	

Fiscal			
Fiscal	Nome	E-mail	Período Validade
4206665	MARLY PACHECO SIMOES	marly-simoes@seduc.rs.gov.br	29/04/2016
33686556	LILIAN DE BITENCOURT BORGES	lilian-borges@seduc.rs.gov.br	29/04/2016

Outros Partícipes					
Código	Nome Partícipe	CNPJ	Órgão	UO	Tipo Participação

Plano de Aplicação			
Natureza Despesa	Valor Concedente (R\$)	Valor Conveniente (R\$)	Valor Total (R\$)

Conta Corrente		
Banco	Agência	Conta Corrente

SECRETARIA DA EDUCACAO MÚTUA COLABORAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 05/02/2021 17:42:51  
 FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul Elenir Aschidamini

Convênio: 165 / 2021

Situação: Viável Tecnicamente

FOLHA 0002

<b>Metas</b>			
Meta	Início	Valor (R\$)	Descrição
1	29/04/2016	0,00	Firmar convênio entre o Estado e o Município visando a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos da rede pública estadual para as redes municipais de ensino, onde o Estado do Rio Grande do Sul disponibilizará espaço físico e equipamentos e o Município utilizará recursos humanos do quadro de servidores municipais.

<b>Etapas</b>					
Meta	Etapa	Início	Unidade	Quantidade	Descrição
1	1	29/04/2016			Firmar convênio entre o Estado e o Município visando a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos da rede pública estadual para as redes municipais de ensino, onde o Estado do Rio Grande do Sul disponibilizará espaço físico e equipamentos e o Município utilizará recursos humanos do quadro de servidores municipais.

<b>Dados Orçamentários</b>						
Órgão	UO	Projeto	SubProjeto	Natureza Despesa	Recurso	Valor (R\$)

<b>Recursos</b>			
Recurso	Nome	Fonte de Recurso	Transferência

<b>Cronograma</b>				
Meta	Período	Valor Concedente (R\$)	Valor Convenente (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>				

<b>Descendentes</b>				
Convênio	Convenente	Situação	Valor (R\$)	Data Fim Vigência
<b>Total</b>				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS**

**Informação DAM/SEDUC:** 191 /2021

**Processo:** 21/1900-0001319-2

**CRE:** 16ª

**Prefeitura Municipal:** Carlos Barbosa

**Assunto:** Ajustamento de Matrículas da Educação Infantil - Cessão de Uso de Espaço Físico da rede Estadual para a rede Municipal

Encaminhe-se o presente expediente à **AJU/CONV/SEDUC**, informando que incluímos nas fls. 17 e 18 o Plano de Trabalho e Espelho do cadastro no Módulo de Convênio do FPE nº 165/2021.

Desta forma, **solicitamos a elaboração do termo de cooperação de ajustamento de matrículas** da Educação Infantil - Cessão de Uso de Espaço Físico da rede Estadual, ocupando espaços ociosos, para a rede **Municipal de Carlos Barbosa** como mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil, visando garantir o direito à educação.

Entendemos que o presente convênio terá vigência para o **exercício de 2021 e 2022**, a contar da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Em, 14/04/2021.

Elenir Aschidamini

DAM/SEDUC

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS –

CEP 90.119-900 – Fone: (51) 3288.4700





Nome do documento: AJU-Elaboracao do Termo de Cooperacao.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
Elenir Aschidamini	SE / DAM-SE / 161459202	14/04/2021 10:00:32





**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 165/2021 QUE  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O  
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, VISANDO  
REGULAR O REGIME DE COLABORAÇÃO PARA O  
AJUSTAMENTO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ A E B) DA REDE PÚBLICA  
ESTADUAL PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL.  
EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0001319-2**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, nesta Capital, CPNJ nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, com sede na Rua Assis Brasil, 11, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito, Everson Kirch, doravante denominado **MUNICÍPIO**, deliberam firmar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Federal nº 11.494/07, Decreto 6.253/07, Lei Estadual nº. 10.576/95 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 50.192/13, Portaria 258/07, IN CAGE 05, de 28 de dezembro de 2016, IN CAGE 06, de 27 de dezembro de 2016, Decreto n. 53.481, de 21 de março de 2017, e demais legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a regulamentação do Regime de Colaboração para o ajustamento de matrículas da educação infantil (Pré A e B) das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico, equipamentos das escolas estaduais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

- 1 – Caberá ao Estado:
  - 1.1 ceder ao Município, espaço físico e equipamentos, mediante Termo de Cessão de Uso, conforme anexo I;



- 2 – Caberá ao Município:
- 2.1 suprir com recursos humanos do quadro de servidores municipais, o atendimento das classes de Educação Infantil (Pré A e B);
  - 2.2** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção e dos investimentos das classes da Educação Infantil (Pré A e B);
  - 2.3 responsabilizar-se pela operacionalização das matrículas dos alunos da educação Infantil da rede pública estadual para a rede pública municipal;
  - 2.4 responsabilizar-se pelo ressarcimento ao Estado das despesas de água, luz e demais taxas proporcionalmente à área utilizada.

Subcláusula Única – A discriminação dos espaços físicos e dos equipamentos a serem cedidos constará no Termo de Cessão de Uso específico a ser firmado entre o Estado e o Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência até 31.12.2022, a contar da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade da permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado o ressarcimento ao ente estadual das despesas relativas ao uso dos espaços físicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente termo, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Porto Alegre,

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,  
Secretária de Estado da Educação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município.

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

<b>Nº de salas</b>	<b>Metragem</b>	<b>Escola</b>	<b>Turno</b>	<b>Espaço compartilhado</b>
01 (uma) multisseriada	6m x 7,5m	Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Vital	manhã e tarde	Mobiliário: cadeiras, classes, armários, aparelho de som, bebedouros, data show e tv. Espaços compartilhados: banheiros, refeitório, pátio, auditório, laboratório de informática, quadra de esportes e biblioteca.



Somos pelo envio do expediente ao DAM, para assinaturas dos partícipes.

***Daniele Celeski da Silveira***

*SE - Mat. 368517901*





Nome do documento: despacho AJU .htm

**Documento assinado por**

Daniele Celeski da Silveira

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SE / AJU-CONV / 368517901

**Data**

28/04/2021 17:17:04



Somos pelo retorno do expediente ao DAM, para assinatura da Secretária no termo e plano de trabalho.

Após, retorne a esta AJU/CONV para publicação da súmula no DOE.

***Daniele Celeski da Silveira***

*SE - Mat. 368517901*



Nome do documento: despacho retorno DAM.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

Daniele Celeski da Silveira

SE / AJU-CONV / 368517901

27/07/2021 10:57:51





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 165/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, VISANDO REGULAR O REGIME DE COLABORAÇÃO PARA O AJUSTAMENTO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ A E B) DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL. EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0001319-2

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, nesta Capital, CPNJ nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, doravante denominada SECRETARIA, e o MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, com sede na Rua Assis Brasil, 11, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito, Everson Kirch, doravante denominado MUNICÍPIO, deliberam firmar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Federal nº 11.494/07, Decreto 6.253/07, Lei Estadual nº. 10.576/95 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 50.192/13, Portaria 258/07, IN CAGE 05, de 28 de dezembro de 2016, IN CAGE 06, de 27 de dezembro de 2016, Decreto n. 53.481, de 21 de março de 2017, e demais legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a regulamentação do Regime de Colaboração para o ajustamento de matrículas da educação infantil (Pré A e B) das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico, equipamentos das escolas estaduais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 1 – Caberá ao Estado:
  - 1.1 ceder ao Município, espaço físico e equipamentos, mediante Termo de Cessão de Uso, conforme anexo I;

1



- 2 – Caberá ao Município:
- 2.1 suprir com recursos humanos do quadro de servidores municipais, o atendimento das classes de Educação Infantil (Pré A e B);
  - 2.2** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção e dos investimentos das classes da Educação Infantil (Pré A e B);
  - 2.3 responsabilizar-se pela operacionalização das matrículas dos alunos da educação Infantil da rede pública estadual para a rede pública municipal;
  - 2.4 responsabilizar-se pelo ressarcimento ao Estado das despesas de água, luz e demais taxas proporcionalmente à área utilizada.

Subcláusula Única – A discriminação dos espaços físicos e dos equipamentos a serem cedidos constará no Termo de Cessão de Uso específico a ser firmado entre o Estado e o Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 31.12.2022, a contar da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade da permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado o ressarcimento ao ente estadual das despesas relativas ao uso dos espaços físicos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente termo, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas.

2



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Porto Alegre,

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,  
Secretária de Estado da Educação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município.

Testemunhas:

*Daniela Bianchini*

1. Nome: DANIELA BIANCHINI

RG/CPF: 000 980.880-93

*Fulgêncio*  
*Luiz Henrique*

2. Nome: Fulgêncio Luiz Henrique

RG/CPF: 307/3211645 | 947.874.920-04







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
Firmar convênio entre o Estado e o Município de Carlos Barbosa, nos anos de 2021 e 2022, visando à mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil (Pré A e B), com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos da rede pública estadual para as redes municipais de ensino, onde o Estado do Rio Grande do Sul disponibilizará espaço físico e equipamentos e o Município utilizará recursos humanos do quadro de servidores municipais.						

**5 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Educação do Estado para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre,

  
Everson Kirch,  
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

**6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Porto Alegre,

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira  
Secretária de Estado da Educação.



Nome do arquivo: 0.9259267961929379.tmp

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira	08/09/2021 20:24:17 GMT-03:00	10169342115	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 21190000012192004059331920210712 e CRC 6.8464.5658, está disponível no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/prc-aj4/proaconsultapublica>

À  
AJU/CONVÊNIOS

Encaminhamos, solicitando, por favor, a elaboração da súmula.

Atenciosamente,

*Vera Lucia Florence Sant'Anna*  
*Diretora Adjunta DAM/SE*  
*SE - Mat. 191253401*





Nome do documento: para elaboracao de sumula.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

Vera Lucia Florence Santanna

SE / DAM-GAB / 191253401

09/09/2021 15:38:23



**EXPEDIENTE PROA Nº 20/1900-0016798-4**

**PARTÍCIPIES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e DAIANE PEGLOW MEDEIROS – FORMATTARH.

**RESUMO:** Visa vagas para estágios dos estudantes da rede pública estadual de interesse curricular – não obrigatório.

**OBJETO:** O presente Termo terá vigência por mais 1 (um) ano, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

*Protocolo: 2021000599438*

**SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 165/2021**

**EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0001319-2**

**PARTÍCIPIES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a regulamentação do regime de colaboração para o ajustamento de matrículas da educação infantil (Pré A e B) das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos das escolas estaduais.

**VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência até 31.12.2022, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade da permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado o ressarcimento ao ente estadual das despesas relativas ao uso dos espaços físicos.

*Protocolo: 2021000599439*

**SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1836/2021**

**EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0018111-7**

**PARTÍCIPIES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e SINDICATO DOS LOJISTAS DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação visa possibilitar aos estudantes do Ensino Médio dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, estágio de interesse curricular, não obrigatório, nas Unidades Concedentes de Estágio, visando a proporcionar experiência prática para a formação integral do aluno, por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural resultantes da sua participação nas situações reais de vida e de trabalho, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

*Protocolo: 2021000599440*

**SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1856/2021**

**EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0018866-9**

**PARTÍCIPIES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e SENSUS SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação visa possibilitar aos estudantes do Ensino Médio dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, estágio de interesse curricular, não obrigatório, nas Unidades Concedentes de Estágio, visando a proporcionar experiência prática para a formação integral do aluno, por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural resultantes da sua participação nas situações reais de vida e de trabalho, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

*Protocolo: 2021000599441*

**SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1937/2021**

**EXPEDIENTE PROA Nº 20/1900-0028023-3**

**PARTÍCIPIES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o MUNICÍPIO DE ALEGRETE.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização das condições para a realização de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório de Estudantes do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência até 31/12/2026, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado quando houver alguma alteração, por meio de termo aditivo.

*Protocolo: 2021000599442*

**SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1971/2021**



Somos pelo retorno do expediente ao DAM, para ciência da publicação da súmula no DOE de 17/09/2021.

***Daniele Celeski da Silveira***

*SE - Mat. 368517901*





Nome do documento: despacho AJU retorno.htm

Documento assinado por

Daniele Celeski da Silveira

Órgão/Grupo/Matricula

SE / AJU-CONV / 368517901

Data

17/09/2021 09:05:45





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

**Informação DAM/SEDUC: 646/2021**

**Processo: 21/1900-0001319-2**

**CRE: 16ª**

**Prefeitura Municipal: Carlos Barbosa**

**Assunto:** Ajustamento de Matrículas da Educação Infantil - Cessão de Uso de Espaço Físico da rede Estadual para a rede Municipal.

Senhora Diretora Adjunta,

Encaminhe-se o presente expediente à 16ª **CRE**, com vista à **Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa**, para conhecimento da publicação de Súmula do Termo de Cooperação de ajustamento de matrículas da Educação Infantil- Cessão de Uso de Espaço Físico da rede Estadual para a rede Municipal, conforme fl 40.

Após, encaminhar o expediente ao arquivo pelo PROA.

Em, 17/09/2021.

Cintia Saupe Freitas  
DAM/SEDUC

De acordo.

Encaminhe-se à 16ª **CRE**.

Vera Lucia Florence Sant'Anna  
Diretora Adjunta-DAM/SEDUC.

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS –

CEP 90.119-900 – Fone: (51) 3288.4700



Nome do documento: CRE- conhecimento da publicacao de sumula.docx

**Documento assinado por**

Cintia Freitas  
Vera Lucia Florence Santanna

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SE / DAM-SE / 434869902  
SE / DAM-GAB / 191253401

**Data**

17/09/2021 11:05:41  
17/09/2021 17:04:36

